



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL D. CANDEIAS DO JAMARI RECEBIDO EM 22/08/2022 HORA 19:40 Lucimara Pinto Martins Diretora Legislativa Mat.496 CMCJ	INDICAÇÃO	Nº 183/CMCJ/2022
	AUTORIA: VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA .		ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI GABINETE DO PREFEITO RECEBIDO/PROTOCOLO DATA: 26/08/2022 Sandra Damprini ASSINATURA

Exmo. Senhor  
Valteir Geraldo Gomes de Queiroz  
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO

O vereador que esta subscreve requer que, após o tramite regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA** a seguinte indicação.

INDICAÇÃO

**INDICA A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL E JORNADA DE TRABALHO CIRURGIÕES-DENTISTAS E RESPECTIVOS AUXILIARES.**

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal nº 3.999/1961, venho requerer do executivo municipal a implantação do piso salarial e jornada de trabalho de cirurgiões-dentistas e respectivos auxiliares previstos na presente lei, pelos fundamentos abaixo aduzidos.

O Supremo Tribunal Federal, por decisão unânime, reconheceu que é compatível com a Constituição Federal a Lei Federal nº 3.999/1961, que instituiu piso salarial e jornada de trabalho de médicos, cirurgiões-dentistas e respectivos auxiliares, ficando instituído as seguintes jornadas de trabalho e seus respectivos valores:

*Marcos Almeida da Hora*  
Vereador  
Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR MARCOS DA HORA - AVANTE

- Jornada de trabalho **20 horas/semanais: R\$ 3.135,00**
- Jornada de trabalho **30 horas/semanais: R\$ 5.878,20**
- Jornada de trabalho **40 horas/semanais: R\$ 8.817,20**

Entretanto, cabe ao poder executivo segundo as suas atribuições legais a execução da presente lei referida, sob responsabilidades de quaisquer penalidades que venha a atribuir pela não aplicação da mesma, conforme orçamento anual vigente.

Candeias do Jamari - RO, 22 de Agosto de 2022.

---

Marcos da Hora  
VEREADOR – AVANTE